



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2018  
**Decisão** : 480/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.5.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10861/2015  
**Interessado** : Paulo Roberto Coutinho Cordeiro

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 10861/2015, lavrado em desfavor de Paulo Roberto Coutinho Cordeiro, por infração ao art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66, com redução da multa para o valor mínimo permitido.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10861/2015, lavrado em 14/10/2015, em desfavor de Paulo Roberto Coutinho Cordeiro, por infração ao art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66, em função da ausência de placa de identificação de projeto estrutural, de sua autoria, na obra localizada na Estrada das Ubaias, 147, Casa Forte, Recife/PE; considerando que o autuado, em sua defesa, reconheceu que houve atraso na fixação da placa, e informou que a mesma já fora fixada no local devido; considerando que a infração somente foi regularizada após a lavratura do auto, o que o torna procedente; considerando, no entanto, conforme preceitua o § 3º, do art. 43 da Resolução nº 1008/2004, do Confea, que “(...) *É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo (nesse caso, o inciso III – a gravidade da falta), respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica.*”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, diante do exposto, favorável à manutenção do auto em epígrafe, com redução da multa para o valor mínimo permitido, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com redução da multa, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**